



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**INTERESSADO:** Centro de Educação de Jovens e Adultos Joaquim Gomes Basílio

**EMENTA:** Credencia o Centro de Educação de Jovens e Adultos Joaquim Gomes Basílio, em Brejo Santo, e aprova os cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2002, até 31.12.2006.

**RELATORA:** Regina Maria Holanda Amorim

<b>SPU Nº</b> 02265346-5	<b>PARECER Nº</b> 0442/2003	<b>APROVADO EM:</b> 25.03.2003
--------------------------	-----------------------------	--------------------------------

### **I – RELATÓRIO**

Antonio Laurentino Feitosa, diretor do Centro de Educação de Jovens e Adultos Joaquim Gomes Basílio, situado na Rua Genésio Ricarte, Nº 637, Centro, CEP: 63260-000, mediante processo Nº 02265346-5, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino e à aprovação dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos.

A referida instituição pertence à Rede Pública Estadual de Ensino, criada pelo Decreto Nº 26.290, de 30.07.2001, D.O. 31.07.2001.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A escola em análise preenche os requisitos definidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96 e na Resolução Nº 363/2000, deste Conselho, quanto a: objetivos gerais e específicos, organização curricular, duração, critérios de qualificação, instalações e equipamentos, pessoal docente e técnicos, pré-requisitos e critérios de matrícula, competências a serem atingidas no final do curso e certificação.

### **III – VOTO DA RELATORA**

Visto e relatado, verificamos que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que votamos favoravelmente ao credenciamento do Centro de Educação de Jovens e Adultos Joaquim Gomes Basílio e à aprovação dos cursos de ensino fundamental e médio, na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2002, até 31.12.2006.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Parecer Nº 0442/2003

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 25 de março de 2003.

**REGINA MARIA HOLANDA AMORIM**

Relatora

**JORGELITO CALS DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara

PARECER Nº	0442/2003
SPU Nº	02265346-5
APROVADO EM:	25.03.2003

**MARCONDES ROSA DE SOUSA**

Presidente do CEC